



PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

À Exmo. Sr. Prefeito de Irituia/Pa.

PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 53.847.536/0001-03, com sede na Rua Açores nº 9, Bairro Tapanã, CEP: 66833-370, Belém/Pa, vem apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para prestação de serviços **ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS** conforme discriminado a seguir:

DO OBJETO

O serviço oferecido por esta proposta será para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL CONSULTIVO E CONTENCIOSO PERANTE O PODER EXECUTIVO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E ESTUDOS TÉCNICOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.**

DO PREÇO

O Preço fixado nesta proposta para executar os serviços mencionados como objeto e que atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia será fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal com o devido detalhamento a seguir exposto:

EXERCÍCIO 2025	
VALOR MÊS	R\$ 20.000,00
TOTAL/SERVIÇOS (10 MESES)	R\$ 200.000,00

Validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias.

PATRICK PEREIRA DE
DEUS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
A:53847536000103

Assinado de forma digital por
PATRICK PEREIRA DE DEUS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
A:53847536000103

**PATRICK PEREIRA DE DEUS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.847.536/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2024
NOME EMPRESARIAL PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R ACORES	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 66.833-370	BAIRRO/DISTRITO TAPANA (ICOARACI)	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICKDEDEUS10@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8994-7614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **12:15:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

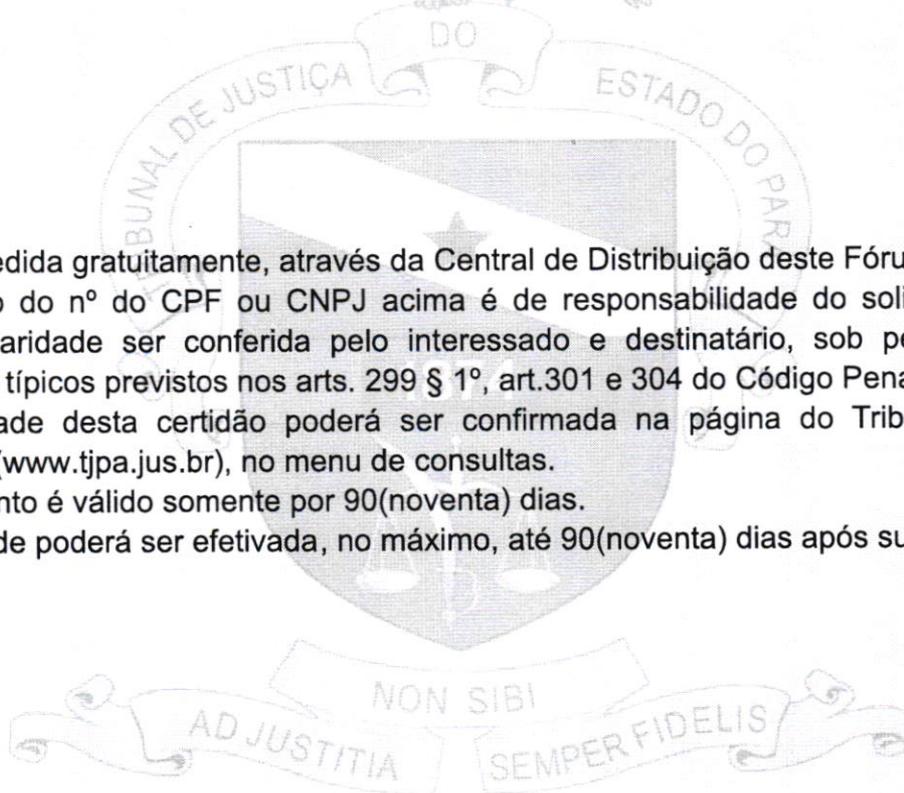


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 53.847.536/0001-03, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 27 fevereiro, 2024

MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2024.02.29 09:25:34 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 27/02/2024 12:24:57

CONTROLE: 02271211054328

Válida até 27/05/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:59 do dia 10/01/2025

Válida até: 09/07/2025

Número da Certidão: 702025080063746-9

Código de Controle de Autenticidade: 52FB3BE1.F8EA4D7C.DD674110.1268F1A5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:35:59 do dia 10/01/2025

Válida até: 09/07/2025

Número da Certidão: 702025080063745-0

Código de Controle de Autenticidade: 5CC656B9.085767D2.C6A8F16D.A96D8B2E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 410313/119/2024

Contribuinte: PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 53.847.536/0001-03
Inscrição Mobiliária: 470551-7
Endereço: R ACORES , 9

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **09:07** horas, do dia **27/09/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 17M924BU2

Data de Emissão: 28/09/2024 06:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 53.847.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:39 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **FE49.413D.3DCF.1D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.847.536/0001-03
Razão Social: PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA
Endereço: R ACORES 09 / TAPANA (ICOARACI) / BELEM / PA / 66833-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021810046194287757

Informação obtida em 19/02/2025 13:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.847.536/0001-03
Certidão nº: 9441007/2025
Expedição: 19/02/2025, às 10:28:35
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.847.536/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BUJARU



PALÁCIO LEGISLATIVO VER. FRANCISCO WALTER

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.847.536/0001-03, representada pelo Advogado **PATRICK PEREIRA DE DEUS**, inscrito nos quadros da OAB/PA com o nº 33.550, inscrito no CPF sob nº 039.298.892-50, com endereço na Rua Açores, nº 9, Bairro Tapanã, CEP: 66833-370, Belém/Pa, prestou a esta Câmara Municipal no ano de 2024, serviços de assessoria e consultoria jurídica, relacionado à elaboração de parecer jurídico em processo licitatório, consultoria em reuniões para confecção de projetos de lei, parecer das comissões, defesas judiciais e acompanhamento de processos no âmbito dos Tribunais de Contas na elaboração de defesas administrativas, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Ressaltamos ainda que a empresa prestou serviços de forma satisfatória, cumprindo suas obrigações, alcançando resultados relevantes como aprovação das contas perante ao TCM, bem como em participação essencial para atendimento dos interesses do órgão contratante, não havendo qualquer conduta que desabone sua atividade profissional.

Gabinete da Presidência, Bujaru/ Pa, 19 de dezembro de 2024.

JONAIA DA SILVA Assinado de forma
CURCINO:7156338 digital por JONAIA DA
SILVA
5287 CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURSINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU



Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **PATRICK PEREIRA DE DEUS**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Contratações Públicas e Procedimentos Licitatórios Práticos

realizado no período de 15 DE JUNHO DE 2022 A 15 DE JUNHO DE 2023

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 30/08/2023 | 09:48:53 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO
Nome: PATRICK PEREIRA DE DEUS
CPF: 039.298.892-50

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 13881

Livro de nº: 170471

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica

Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 30/08/2023 | 09:48:50 PDT



6DB56D2F32614FDD089A8B5D2CE37C9F



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB

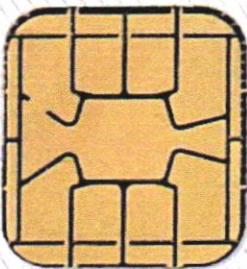
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16443667



ASSINATURA DO PORTADOR

Robson Rosino de Moura



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PATRICK PEREIRA DE DEUS

INSCRIÇÃO
33550

FILIAÇÃO
DELCIO MARCIO LOPES DE DEUS
MARCIA MARIA SOUSA PEREIRA

NATURALIDADE
PORTEL-PA

RG
5465561 2ª VIA - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1999

CPF
039.298.892-50

VIA 01 EXPEDIDO EM
15/04/2022



EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
PRESIDENTE

CERTIDÃO Nº 0487/2025

Prot. nº 81400000579308



CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato de **PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada sob o nº 02647 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 11/02/2025, e encontra-se averbada no Livro nº 36 folhas 217-218.

Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 14/02/2025.

BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA
Vice-presidente da OAB / Pará



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este selo foi autenticado digitalmente e assinado por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 14/02/2025

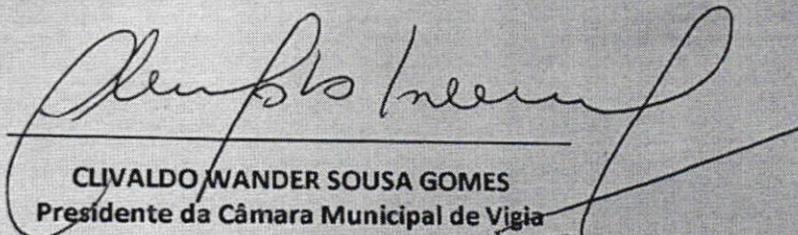


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr. **PATRICK PERERIA DE DEUS**, Advogado inscrito nos quadros da OAB/PA com o nº 33.550, inscrito no CPF sob nº 039.298.892-50, com endereço na Rua Açores, nº 9, Bairro Tapanã, CEP: 66833-370, Belém/Pa, prestou a esta Câmara Municipal no ano de 2023, serviços de assessoria jurídica, relacionado à elaboração de parecer jurídico em processo licitatório, cumprindo suas obrigações, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços com excelência.

Vigia - Pa, 10 de novembro de 2023.



CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vigia



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

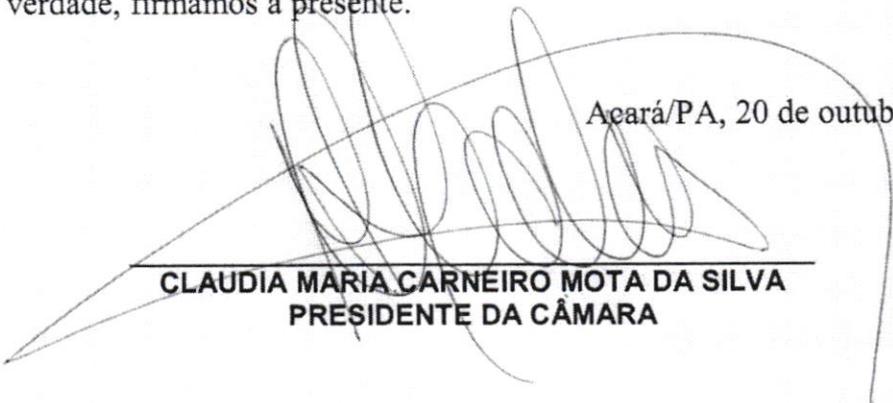


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o servidor **PATRICK PEREIRA DE DEUS**, inscrito no CPF sob o nº 039.298.892-50, foi nosso **Ouvidor**, efetuando suas funções com presteza, responsabilidade e transparência, observando os princípios norteadores da administração pública, na Câmara municipal do Acará no período de 01/04/2022 a 31/12/2022. O referido cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços de assessoramento jurídico na administração pública, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Acará/PA, 20 de outubro de 2023.



CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LOIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

Por este instrumento particular,

PATRICK PEREIRA DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 039.298.892-50, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33550, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA ACORES, 09, TAPANA (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66833370, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Simples PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na OAB seção sob o nº 02647 em 26/01/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.847.536/0001-03, resolve na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade que gira sob a razão social PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA passará, a partir desta data, a adotar: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

SEGUNDA: transforma-se a natureza jurídica para 223-2 – SOCIEDADE SIMPLES PURA.

TERCEIRA: Admite-se na sociedade o sócio BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.802.272-04, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33541, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA DOS PARIQUIS, 1283, APT 606, JURUNAS, BELEM, PA, CEP 66030690, BRASIL.

Após a admissão o capital social fica distribuído conforme discriminado abaixo:

O sócio PATRICK PEREIRA DE DEUS, detentor de 10.000 mil (DEZ MIL.) Quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Transfere ao sócio BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, admitido neste ato, a quantidade de 500 quotas de capital, cada uma no valor de R\$1,00 R\$ (Um Real), correspondendo a R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA	500	500,00
PATRICK PEREIRA DE DEUS	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

QUARTA: As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE-PRESIDENTE OAB BARÁ em 11/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PATRICK PEREIRA DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 039.298.892-50, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33550, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA ACORES, 09, TAPANA (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66833370, BRASIL.

BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1999, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.802.272-04, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 33541, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na RUA DOS PARIQUIS, 1283, APT 606, JURUNAS, BELEM, PA, CEP 66030690, BRASIL.

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura: PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB seção sob o nº 02647 em 26/01/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.847.536/0001-03, resolve na melhor forma de Direito, consolidar seu contrato conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade tem por razão social o nome PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CNAE: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELEM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este é um documento digitalmente assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA, advogado, inscrita na OAB nº 33541, em 11/02/2025.

02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede na RUA AÇORES, 09, TAPANÃ (ICOARACI), BELEM, PA, CEP 66.833-370.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, distribuídos conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR(R\$)
BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA	500	500,00
PATRICK PEREIRA DE DEUS	9.500	9.500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados semestralmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELEM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este é um documento digitalmente assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE CAD. BARÃO DO RIO BRANCO 93 - CAMPINA - BELÉM - PA - 66011-900

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu prólabore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuandose a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ - 11/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que em caso de falecimento, de invalidez, de interdição ou de ausência de qualquer dos Sócios Patrimoniais, os herdeiros, sucessores ou representantes legais receberão a indenização pelas quotas do falecido/inválido/interdito/ausente na forma prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este sêlo foi autenticado digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ 11/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados

02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA | 02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 81400000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este sêlo foi autenticado digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 11/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA|02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento n.º 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade, nos termos do art. 1.060, do Código Civil, caberá **CONJUNTAMENTE** aos sócios **BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA** e/ou **PATRICK PEREIRA DE DEUS**, ficando eles autorizados ao uso do nome sociedade, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear, em conjunto, procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 50% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste instrumento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 8140000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este selo foi emitido digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE OAB BARÀ em 11/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA



02680227204-BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA | 02252215275-ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

BELÉM, PARÁ, 26 de dezembro de 2024.

BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA

PATRICK PEREIRA DE DEUS

Testemunha: ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR
6807211, SSP, PA

Testemunha: JOELTON FERNANDES FONSECA
009135, CRM, PA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 02647, protocolo 8140000579308 em 11/02/2025, CNPJ 53847536000103

Selo 14855667236764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado por BRENO ARTHUR DA SILVA VIEIRA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 11/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 53.847.536/0001-03, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 14 março, 2025 **MARCELO SANTOS**
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2025.03.19 09:02:05 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 14/03/2025 16:00:14

CONTROLE: 03141612830661

Válida até 12/06/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (renato.lobos)